



REPUBLICAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2948, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Institui no Calendário Oficial do Município de Cruz das Almas a FELICA - Feira do Livro, Leitura e Literatura de Cruz das Almas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cruz das Almas, a FELICA - Feira do Livro, Leitura e Literatura de Cruz das Almas, a ser realizada anualmente no mês de maio em nosso Município.

Art. 2º - São objetivos da Feira do Livro, Leitura e Literatura de Cruz das Almas:

I - Formar um Município leitor, dinamizando a democratização do acesso ao livro e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;

II - Estimular a circulação do livro no Município e na região;

III - Garantir às pessoas com necessidades especiais oportunidades de acessar livros e outros suportes de leitura;

IV - Estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade cultural, de gênero e de etnia;

V - Promover o acesso do público ao livro, à leitura e à literatura;



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

VI - Realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;

VII - Incentivar a produção literária de Cruz das Almas, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes;

VIII - Promover concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiações para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;

IX - Estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;

X - Estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas à produção literária;

XI - Elaboração de cursos e oficinas de criação literária;

XII - realização de festas, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;

XIII - edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;

XIV - programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura.

XV - promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem os filhos o hábito da leitura.

Art. 3º - Para implementação da Feira do Livro, Leitura e Literatura, poderá a Prefeitura do Município de Cruz das Almas, estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

Art. 4º - A Feira do Livro, Leitura e Literatura promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá prestar apoio institucional à Feira do Livro, Leitura e Literatura, disponibilizando a infraestrutura necessária à sua realização.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 10 de janeiro de 2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 145/2022, de autoria do Vereador Raimundo Fiuza da Conceição”



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br